



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Memorando nº 585/2020

Gaspar, 05 de outubro de 2020.

*Excelentíssimo Senhor Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar*

Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII da Lei nº 8666/1993 do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (CNPJ nº 01.249.290/0001-74), para a prestação de serviços de elaboração e realização do processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos e garantia de reserva técnica (cadastro técnico), em caráter temporário, dos cargos especificados no Memorando nº 100/2020 da Secretaria de Saúde.

*Senhor Procurador,
Cumprimentando-o Cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII da Lei nº 8666/1993 do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (CNPJ nº 01.249.290/0001-74), para a prestação de serviços de elaboração e realização do processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos e garantia de reserva técnica (cadastro técnico), em caráter temporário, dos cargos especificados no Memorando nº 100/2020 da Secretaria de Saúde.

Encaminhamos em anexo, para instrução processual, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e documentos complementares encaminhados pela secretaria requisitante.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Bonanoni Filho

Antônio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matricula 15.837



MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE PESSOAL

Gaspar (SC), 01 de outubro de 2020.

Memorando nº 168/2020

À Diretora do Departamento de Compras e Licitações
DANIELA BARKHOFEN

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e realização de Processo Seletivo Público

Senhora Diretora,

Solicitamos a contratação de INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL, CNPJ 01.249.290/0001-74, para a prestação do serviço de elaboração e realização o Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos e garantia de reserva técnica (cadastro reserva), em caráter temporário.

A escolha da instituição se deu pelo fato da mesma ter apresentado melhor proposta dentre as demais orçadas, considerando que foi a única que não só não apresentou ônus ao Município, como também apresentou a possibilidade de aferir receita a este Município, conforme proposta anexada. Ademais, a referida empresa já foi contratada nos anos anteriores para serviço de elaboração e realização de processo seletivo.

Contudo, com a contratação desta, será realizado o Processo Seletivo Público para os cargos solicitados via memorando pelo responsável da Secretaria de Saúde, conforme demanda da mesma para substituição temporária de servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos e justificamos a contratação da IESES, pela modalidade que lhe for mais adequada.

Coloco-me à disposição, caso sejam necessários eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mari Janete Voigt Paim da Silva
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AO ILMO SR.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DE GASPAR (SC)

Prezado Secretário,

Com os meus respeitosos cumprimentos, reporto-me à correspondência eletrônica recebida do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para reiterar informações sobre o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES** e, ao mesmo tempo, apresentar proposta para Planejamento e Execução de Concurso Público de interesse desta **Prefeitura de Gaspar**.

O **IESES**, que neste ano completará **24 anos de atividades** e cuja sede administrativa está estabelecida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, vem executando, desde sua instituição em 1996, atividades totalmente enquadradas em seu objetivo social, tendo desempenhado estas atividades em todas as regiões do território nacional.

O **IESES** preza pela constante atualização de sua equipe de trabalho e instalações, desempenhando assim atividades que acompanhem o avanço tecnológico e a necessidade dos clientes em todas as nossas áreas de atuação, como, por exemplo, nossa Unidade Gráfica para impressão de material de Concursos Públicos, a qual possui equipamentos de alta tecnologia para qualidade e manuseio de impressão e monitoramento ininterrupto visando total transparência e segurança aos processos, integralmente operada por um equipe treinada e experiente.

Permito-me informar que para os diversos serviços prestados pelo **IESES**, este pode ser contratado com dispensa de licitação, pois atende ao que determina o item XIII do Art. 24 da Lei de Licitações, a saber:

- é uma instituição nacional;
- é uma entidade sem fins lucrativos;
- é incumbida estatutariamente de ensino e pesquisa;
- é detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

Estes quatro requisitos legais são facilmente comprovados como se pode observar:

- a. O **IESES** foi instituído por escritura pública de 19 de março de 1996, por iniciativa de empresa, técnicos e professores todos brasileiros, sendo, pois, uma **instituição nacional**;
- b. É uma entidade sem fins lucrativos, como está consignado em seu Estatuto;
- c. As finalidades do **IESES**, conforme estabelecido em seu Estatuto, podem ser divididas em três grandes grupos: atividades na área de educação (**ensino e pesquisa e extensão**); atividades na área de aplicação do conhecimento (na qual se incluem-se os concursos públicos) e na área de cooperação;
- d. Quanto à **inquestionável reputação ético-profissional**, cabe-nos apontar a contratação do **IESES** para realizar, além dos 5 certames já desenvolvidos para esta municipalidade, entre outros, os seguintes certames:



Poder Executivo Municipal:

- Prefeitura de Florianópolis (SC), para quem já desenvolvemos 03 certames;
- Prefeitura de São José (SC), para quem já desenvolvemos 04 certames;
- Prefeitura de Palhoça (SC), para quem já desenvolvemos 12 certames;
- Prefeitura de Biguaçu (SC), para quem já desenvolvemos 10 certames;
- Prefeitura de Leoberto Leal (SC);
- Prefeitura de Governador Celso Ramos (SC), para quem já desenvolvemos 03 certames;
- Prefeitura de São José do Cerrito (SC), para quem já desenvolvemos 03 certames;
- Prefeitura de São Pedro de Alcântara (SC).

Poder Judiciário Federal:

- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC;
- Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com mais de 40.000 candidatos inscritos.

Poder Judiciário Estadual:

- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro – em andamento);
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro em 2010 e atual em andamento);
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para quem já desenvolvemos 02 Concursos Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;
- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para quem já desenvolvemos 06 certames consecutivos - os concursos de Notários e Registradores (por três vezes), de Juizes (carreira da Magistratura) e de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro – em andamento);
- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro – em andamento).

Poder Executivo Estadual:

- Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para o Instituto Geral de Perícias (para quem desenvolvemos dois certames consecutivos que somados contaram com mais de 50.000 candidatos e provas aplicadas em 08 cidades do Estado de Santa Catarina) e para o Departamento Estadual de Trânsito (com mais de 10.000 candidatos);

- **Policia Militar de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 10 concursos consecutivos para oficiais e soldados (com aproximadamente 3.000 vagas concursadas), sendo os dois últimos executados no ano de 2018 para progressão Interna de Soldados e Cabos;
- **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 04 concursos consecutivos para oficiais e soldados;
- **Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina – CEASA/SC;**
- **Fundação Catarinense de Cultura do Estado de Santa Catarina – FCC/SC.**
- **Governo do Estado de Minas Gerais – Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais;**

Companhias de Economia Mista:

- **Companhia de Gás da Bahia;**
- **Companhia de Gás do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 03 certames consecutivos;
- **Companhia de Gás do Estado do Ceará;**
- **Companhia Potiguar de Gás;**
- **Companhia Paraibana de Gás;**
- **GasBrasiliiano Distribuidora S.A.**, para quem já desenvolvemos 02 certames consecutivos;
- **Gás da Alagoas S.A.;**
- **Sergipe Gás S.A.**

Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Antigos CEFET's):

- **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 03 certames, dois de servidores e outro de docentes, estes dois últimos com mais de 12.000 candidatos;
- **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.**

Conselhos de Classe:

- **Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;**
- **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina;**
- **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;**
- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 02 certames;
- **Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina;**
- **Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 04 certames;
- **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal;**
- **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 03 certames;
- **Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina;**
- **Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 05 certames.

Permito-me salientar os concursos subsequentes para um mesmo órgão, face considerar importante a avaliação do sucesso dos certames anteriormente desenvolvidos para que novos convites de trabalho fossem formulados, comprováveis por atestados de capacidade técnica recebidos por este IESES.

O IESES possui equipe de aplicação de provas em todos os estados da federação e já auxiliou no planejamento e execução de concursos públicos em 23 unidades de nosso país, a saber: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Entendemos oportuno e pertinente consignar algumas características importantes dos Concursos e Processos Seletivos realizados por este Instituto:

- Não há pacotes pré-definidos, o edital, o cronograma e os programas devem atender às suas expectativas. O IESES apresentará minuta a ser discutida com a equipe da instituição, cujos termos finais deverão ser aprovados pela Comissão de Concurso ou quem for designado para tanto;
- A equipe de professores que compõem a equipe de elaboração das provas tem alta qualificação na área;
- A escolha da alternativa correta em cada questão é feita por processamento eletrônico de dados, com escolha totalmente aleatória, podendo ser elaborados vários tipos de prova com mesmo conteúdo, mas distribuição de alternativas diferentes, de forma a aumentar a segurança do processo;
- A confirmação das inscrições, dias, locais e horário de provas serão disponibilizados no site do concurso aos candidatos;
- Edital, a inscrição e respectivo pagamento, os gabaritos e os demais atos e informações do Concurso serão disponibilizados via *Internet*;
- Os candidatos têm acesso, também através da internet, a todos os documentos que produzirem, uma vez que todos são digitalizados e disponibilizados aos mesmos (provas objetivas, discursivas, resultados de provas práticas);
- O IESES tem larga experiência no planejamento e aplicação de provas objetivas, discursivas, de títulos, orais, práticas, exames de saúde e testes de aptidão física e avaliação psicológica, sendo capaz de realizar com equipe própria todas estas etapas.

A realização do Concurso Público será de inteira responsabilidade do IESES, cuja coordenação se dará por membro da Comissão de Concurso, o qual, em conjunto com própria Comissão discutirá os detalhes da respectiva operacionalização, para decisão final.

Caberia assim ao IESES a proposta da minuta do edital com programas e definição das matérias das provas (sem indicação de bibliografia), a operacionalização das inscrições as quais seriam efetuadas através da Internet, a montagem do cadastro dos candidatos, o ensalamento dos candidatos, a elaboração das questões de provas objetivas (com 40 questões, sendo 20 de conhecimentos gerais e 20 de conhecimentos específicos), sua aplicação e correção por meio eletrônico de processamento de dados, bem como a classificação final dos candidatos.

Para tais encargos, seriam cobrados custos fixos, e custos variáveis, estes últimos vinculados ao número de candidatos inscritos.

Estabeleceu-se como proposta que os custos fixos e custos variáveis sejam pagos ao IESES diretamente pelos candidatos, através de Taxa de Inscrição, que propomos serem cobradas a razão de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior, a razão de 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e a razão de 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental.

A alteração dos valores usualmente praticados, dá-se por ocasião da **COVID-19**, razão pela qual algumas medidas de segurança devem ser implementadas em nossas aplicações de provas, buscado, em todos os momentos, preservar a saúde de todos os participantes de nossos concursos e processos seletivos, tais como:

- *Uso de máscara facial de proteção;*
- *Uso de álcool gel antisséptico (70% INPM);*
- *Verificação dos candidatos através de medidor de temperatura corporal na entrada das salas de prova;*
- *Salas de prova com apenas metade do número de candidatos (em média 25 por sala);*
- *Salas individuais para grávidas;*
- *Escalonamento do horário de entrada dos candidatos no local de prova, que, em fila, deverão manter o distanciamento social de 2 metros;*
- *Manutenção de portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;*
- *Higiene dos prédios, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início de cada turno e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA;*
- *Limpeza e desinfecção das salas de prova e áreas comuns no intervalo entre os turnos sempre que houver necessidade.*

Tendo-se partido de um cenário orçamentário de equilíbrio da ordem de 2.000 (dois mil candidatos), em atingido esse ponto de equilíbrio orçamentário, o IESES dispõe-se a repassar a esta Prefeitura de Gaspar percentual do faturamento bruto do concurso na forma de treinamento aos novos funcionários, ou outra a qual V.Sa. desejar. Desta forma, para o número de candidatos ao concurso, no que exceder em candidatos de nível superior, o IESES repassará a Prefeitura a importância equivalente a **R\$ 9,00 (nove reais) por candidato**, no que exceder em candidatos de nível médio, o IESES repassará ao Prefeitura a importância equivalente a **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por candidato**, e no que exceder em candidatos de nível fundamental, o IESES repassará ao Prefeitura a importância equivalente a **R\$ 6,00 (seis reais) por candidato**, sempre na proporção das inscrições realizadas, por nível, excluídos os candidatos isentos.

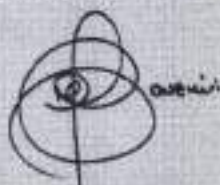
Desta forma caberia ao Prefeitura suportar os encargos relativos à publicação dos atos oficiais e avisos referentes ao concurso e a cessão das salas para realização das provas, não cabendo ônus adicional algum, mesmo que não atingido o ponto de equilíbrio do referido projeto, situação na qual, as diferenças entre os custos referentes ao projeto e a arrecadação relativa as taxas de inscrição seriam cobertas pelo fundo social deste IESES.

Em caso de aceitação desta proposta, tão logo nos seja dada esta informação, providenciaremos o encaminhamento da documentação necessária ao processo licitatório (dispensa de licitação).

Esta proposta tem validade de 90 dias e o início das atividades de desenvolvimento do certame dar-se-á em, no máximo 15 dias após a assinatura de seu contrato.

Assim, colocando-me ao dispor de V. S.^a para quaisquer informações adicionais, uso da oportunidade para apresentar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Prof. Marcelo Bonelli, M. Sc.
CRA/SC 5.755

Assinado de forma
digital por MARCELLO
BONELLI:75328828968





Memorando nº 100/2020

Gaspar, 04 de setembro de 2020

Exma. Senhora
MARI JANETE VOIGT PAIM DA SILVA
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

*A/C: DA F1
PROV. TERCIA*

ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO.

Mari Janete da Silva
Prefeitura Municipal de Gaspar
Marcos Roberto da Cruz
Secretário Adjunto de Fazenda
e Gestão Administrativa
Matrícula 16946

Considerando o vencimento do processo seletivo, solicitamos a abertura de um novo para os cargos abaixo.

Nível Superior:
Dentista ESF 40 horas
Dentista Buco-Maxilo-Facial 10 horas
Médico Clínico Geral 40 horas
Médico Endocrinologista 10 horas
Médico Pediatra 10 horas
Médico Ginecologista 10 horas
Farmacêutico 40 horas
Psicólogo 40 horas
Assistente Social 40 horas
Enfermeiro 40 horas

Nível Médio:
Técnico de Enfermagem 40 horas
Técnica Higiene Dental (Saúde Bucal) 40 horas

Nível alfabetizado
Agente de Serviços Gerais 40 horas

Sem mais para o momento desejamos-lhes sinceros votos de elevada estima e consideração

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JR
Secretário Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESSES
CNPJ: 01.249.290/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:15 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **DBAD.7BFD.18DE.A6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES**
CNPJ/CPF: **01.249.290/0001-74**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140093919908
Data de emissão:	06/08/2020 08:57:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES CNPJ: 01249290000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Clientes

Regularidade fiscal municipal

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 75592 - INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY, 1333 - Bairro CAMPINAS - Compl. SALA 405 - CEP 88.102-401

Código de Controle

CWSMJVAH6ZWSCM42

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 08 de Setembro de 2020



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 01.248.2900001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1998
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESSES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IESSES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 299-9 - Associação Privada		
ENDEREÇO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1333	COMPLEMENTO SALA 405
CEP 88.102-403	BARRIO (Cidade) / ZONA CAMPINAS	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	TELEFONE (48) 3293-7723	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA JURÍDICA *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emissão no dia 06/01/2018 às 16:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta GSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Análise sua página](#)

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 518111

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: INSTITUTE DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES

Raiz do CNPJ: 01.249.290

Certidão emitida às 15:34 de 08/09/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.249.290/0001-74
Certidão nº: 22310836/2020
Expedição: 08/09/2020, às 11:44:50
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.249.290/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU com vencimento em 31/05 de cada ano.

01 / 1996

Concedido a: 75592 INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL
IESES

CNPJ 0124929000174

Para se estabelecer na: PRESIDENTE KENNEDY, N° 1333
Compl. SALA 405 Bairro KOBRASOL, CEP: 88102-401
São José - SC

Atividade: 9112000-ATIVIDADES DE ORGANIZACOES PROFISSIONAIS

Inscrição (CCM): 214990

Observações:

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169, da Lei n° 806/66).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar imediatamente a Prefeitura, sob pena das sanções previstas no art. 111 inciso III, da Lei n° 1427/81

Emitido em:

5/01/2009

Nilva Percezinha Moraes Rosa
Supervisora de Atendimento ao Cidadão
Secretaria da Receita-SMR
P.M.S.J.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL




SÃO JOSÉ
PREFEITURA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Saúde de São José

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José (SC), prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde – Edital 001/2019/SMS, cujo edital foi assinado e expedido a 24 de maio de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **21 vagas e cadastro de reserva** em 31 cargos/escolaridades de nível superior, médio e fundamental, com 3.950 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em agosto de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **20 de setembro de 2019**.

São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.



Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde de São José



SÃO JOSÉ
PREFEITURA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Saúde de São José

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **Professor Marcelo Bonelli**, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755, prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde – Edital 001/2019/SMS, cujo edital foi assinado e expedido a 24 de maio de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **21 vagas e cadastro de reserva** em 31 cargos/escolaridades de nível superior, médio e fundamental, com 3.950 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em agosto de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **20 de setembro de 2019**.

São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

Sinaia Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde de São José

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede administrativa à Rod. SC401, 8.600 – Corporate Park – Conj. 6/6 Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis (SC), prestou a esta **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS**, através do Contrato DL-001/19, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da SCGÁS – Edital 001/2019, cujo edital foi assinado e expedido a 25 de março de 2019**, sendo os serviços prestados pelo IESES sob coordenação do **Sr. Marcello Bonelli**, Diretor Executivo do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **02 vagas e cadastro de reserva de 400 candidatos**, em 8 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 5.111 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 (uma) cidade de Santa Catarina (Florianópolis), com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **21 de agosto de 2019** e com a conclusão dos serviços em Outubro de 2019. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Florianópolis (SC), 07 de Novembro de 2019.

**ADELCI
TAFFAREL:7
3679488904**

Assinado de forma digital por
ADELCI TAFFAREL:73679488904
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AS,
ou=EMBRANC01, ou=Autorizado
por AN VU:JGAR, o=ADELCI
TAFFAREL:73679488904
Data: 2019.11.07 15:47:03 -0500'

Adelci Taffarel
Gerente de RH e Suprimentos
Gestora do Contrato DL-001/19



Assinado de forma digital por RAFAEL
ANTONIO BETTINI
GOMES:00234842056
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF AS, ou=EMBRANC01,
ou=Autorizado por ARVALDAR,
ou=RAFAEL ANTONIO BETTINI
GOMES:00234842056
Data: 2019.11.08 15:59:00 -0500'

Rafael Antonio Bettini Gomes
Diretor de Administração e Finanças
Diretor de Logística de Materiais e.e.




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José (SC), prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA**, cujo edital foi assinado e expedido a **26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **13 vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Susly de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

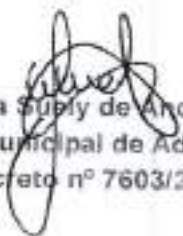


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **Professor Marcelo Bonelli**, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755, prestou a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA**, cujo edital foi assinado e expedido a **26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **13 vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suly de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José (SC), prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA**, cujo edital foi assinado e expedido a 26 de julho de 2019. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de 13 vagas e cadastro de reserva em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 26 de novembro de 2019. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suelly de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

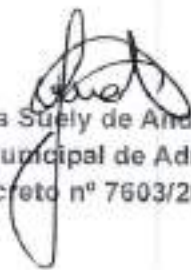


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **Professor Marcello Bonelli**, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755, prestou a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA**, cujo edital foi assinado e expedido a **26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **13 vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Regional de Administração de Serviço Público		
Matrícula: CEA/SC Nº 5755	Data de Registro: 04/08/1997	1ª VIA
Nome: MARCELLO BONELLI		
Assinatura do Portador: 		

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – sala 405, Campinas, São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Prof. Paulo Afonso de Meireles, MSc.**, brasileiro, casado, advogado (OAB/SC 8511), CPF nº 789.496.539-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis(SC), na forma do que determina o Estatuto do Instituto, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Prof. Marcello Bonelli, MSc.**, brasileiro, casado, administrador (CRA/SC 5.755), CPF nº 753.288.289-68, residente e domiciliado nessa Capital do Estado de Santa Catarina, com **poderes específicos** para representar o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES podendo solicitar ou requerer inscrição no cadastro de fornecedores ou a respectiva atualização, assinar protocolo de recebimento de licitações, assinar propostas, representar a empresa nas reuniões de abertura, habilitação e julgamento de licitações, apresentar ou desistir da apresentação de lances em pregão, interpor recursos, desistir de recursos, declinar do direito de recursos, solicitar documentos, assinar contrato, ajustes e/ou aditivos, bem como, praticar todo e qualquer ato necessário à plena representação da entidade em licitações junto a quaisquer órgãos públicos, da administração direta, indireta, fundacional ou autárquica, dos poderes executivo, judiciário ou legislativo e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, inclusive substabelecer com reserva de poderes.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2020.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Paulo Afonso de Meireles'.

Prof. Paulo Afonso de Meireles

Diretor Executivo

OAB/SC 8.575



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62A6-8359-A664-68C1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62A6-8359-A664-68C1



Hash do Documento

B782425F3639B06D0521C1C006FA8C020F2D69A6EDF7CB2C021FD459C892561C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2020 é(são) :

- Paulo Afonso De Meireles - 789.496.539-15 em 21/01/2020 17:33
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas
 Ana Maria Linhares Locks
 Registradora
 Rua Koesa, 283 - Bairro: Kobrasol - São José - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
 PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/01/2020, foi protocolado sob nº 182064, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 13/01/2020, sob nº 12743, livro A-65, folha 43, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.
Natureza do Título: Ato de designação do Diretor Executivo do Instituto, datada de 20/12/2019.
Indicador: PAULO AFONSO DE MEIRELES, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 789.496.539-15.
Características: Sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1333, sala 405, Campinas, São José-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.249.290/0001-74; neste ato teve a designação do diretor executivo do instituto para o mandato de 3 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2022, averbado sob o registro nº 789, folhas, 110, livro A-4, sendo este o último registro até a presente data.

São José - SC, 13 de janeiro de 2020

ANA MARIA LINHARES LOCKS
 Registradora

Digitado por: CLAIR HENN-SLOMSKI
 Emolumentos
 1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento
 1 Selo de Fiscalização isento (FQF09731-HA9P) - Isento
 Total: Isento



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Isento
FQF09731-HA9P
 Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

ESTADO DE **Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São José-SC**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO

AAB 728150

**INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES
PRESIDÊNCIA**

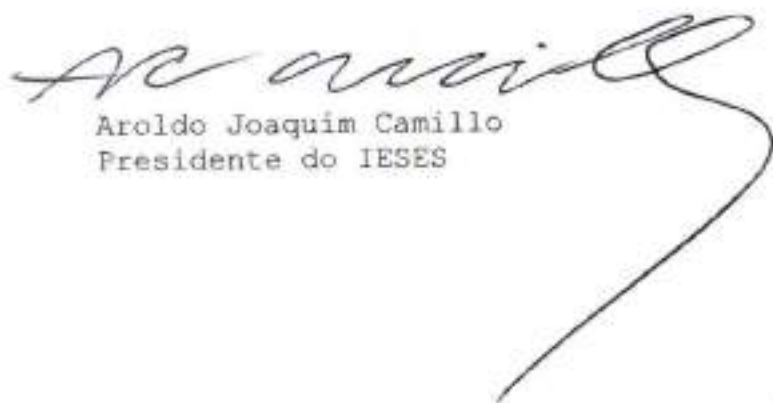
ATO DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO

O Presidente do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, nos termos da legislação vigente e da competência constante da letra "f" do Artigo 17 do Estatuto da entidade e considerando o pedido do Professor MARCELLO BONELLI, de desligamento do cargo, a partir de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto, o Professor PAULO AFONSO DE MEIRELES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - OAB/SC sob nº 8.575 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 789.496.539-15, para mandato de 3 (três) anos, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

São José (SC), 20 de dezembro de 2019.



Aroldo Joaquim Camillo
Presidente do IESES

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Kaizer, 285 - Estrelas, São José/SC - CEP: 88.122-310
Fone: (48) 3229-0521 - Fax: (48) 3298-8473 - e-mail: regcivil@comarcasaojose.com.br

Protocolo: 182084 Data: 06/01/2020 Livro: 0028 Folha: 235
Registro: 012743 Data: 13/01/2020 Livro: A-065 Folha: 043
Registro Origem: 000789 Data: 07/02/1996 Livro: A-004 Folha: 110
Qualidade: Integral | Natureza: Ato de designação do Diretor
Executivo do Instituto, datada de 20/12/2019
Emendadas: Advertências: zero. São José

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQF08731-HA9P

Dou. fé. São José - 13 de janeiro de 2020

MARIA LINDA...
do Registro Civil
Documentos, Pessoas Jurídicas
Outros papéis
SAO JOSE / SC



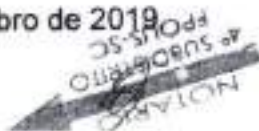
Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de São José-SC



Marcello Bonelli, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade número RG 2.046.976 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF número 753.288.289-68, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antônio Vieira, 2463, Bloco B, apartamento 801, Florianópolis, Santa Catarina, representante legal do INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESSES, CNPJ MF 01.249.290/0001-74, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333, sala 405, bairro Campinas, município de São José, vem requerer a V. Sa. seja registrado o ato de designação do diretor executivo, datado de 20 de dezembro de 2019.

São José, 20 de dezembro de 2019


Adm. Marcello Bonelli
Diretor Executivo




Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[10a8gtf1]-MARCELLO BONELLI
Do que dou fé. Trindade, 20 de dezembro de 2019.
Em testemunho de verdade.
KARLINA JUAQUINA COELHO - ESCRIVENTE
Ementário: 3,35 - Selos: 2,01 - ISS: 0,17
SÍLO NORRAL, FOU29184 DUES
Confira os dados do ato em: silo.tjsc.jus.br


1º Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais, Interdição
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

ESTATUTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES

TÍTULO I DO INSTITUTO, SEUS FINS E PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Art. 1º. O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - I E S E S, instituído pela escritura pública lavrada em 19 de março de 1996, no Livro nº 217, fls. 189/192, da Tabeliã Heloisa da Luz Costa Schmitt, da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada no Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, sob o nº 789, no Livro de Pessoas Jurídica A-4, fls. 110, em 7 de junho de 1996, é uma entidade associativa civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter científico, educacional e social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.249.290/001-74, com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, número 1333, sala 405, bairro Campinas, no Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, Brasil, com escritório administrativo à Rodovia SC 401, número 8.600, Corporate Park, Bloco 06, Sala 06, no bairro de Santo Antônio de Lisboa, no Município e Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, que se rege pelas normas de direito civil e pelo presente estatuto.

Art. 2º. O prazo de duração do instituto é indeterminado.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e dos Meios de Ação

Seção I

Das finalidades

Art. 3º. O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES tem por finalidades específicas desenvolver com qualidade:

I - na área da educação: o ensino, a pesquisa e a extensão, integrados na formação técnico-profissional e na produção científica;

II - no campo da aplicação do conhecimento:

a) o levantamento, a produção, o armazenamento, o processamento, a análise e a difusão de dados, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico;

b) os estudos e a elaboração de projetos institucionais, organizacionais, reorganizacionais, funcionais e operacionais;

c) o planejamento, a produção, a execução e a coordenação de atividades relacionada com projetos de recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, buscando o desenvolvimento institucional das organizações;

d) a prestação de consultoria especializada de instrumentação e de apoio ao processo de desenvolvimento científico, cultural e tecnológico;

e) o intercâmbio de aplicação do conhecimento com entidades associativas, societárias, corporativas e fundacionais.

III - na área da cooperação: o intercâmbio de apoio com entidades universitárias de ensino e pesquisa, brasileiras e estrangeiras.

IV - na área social, pela aplicação de parte dos valores arrecadados em seus projetos:

- a) na realização de eventos na área social e cultural, voltados às comunidades em que o Instituto atue, esteja presente ou tenha atuado;
- b) no apoio a projetos sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, em benefício da população menos favorecida, nas áreas em que tenha atuado ou esteja atuando e;
- c) em projetos socioculturais desenvolvidos pelo próprio Instituto, em colaboração com outras entidades, se conveniente.

Seção II

Dos Meios de Ação

Art. 4º. Para buscar a aplicação e o desenvolvimento de suas finalidades institucionais o IESES, pelos seus organismos e pelas suas unidades de administração, de pesquisa, de ensino, e de aplicação do conhecimento, pode:

I - na área da educação e da pesquisa:

- a) estabelecer política de ensino, pesquisa e extensão;
- b) criar, organizar, modificar e extinguir cursos nas diferentes áreas, níveis e modalidades de ensino;
- c) elaborar, organizar e reorganizar os currículos de seus cursos;
- d) estabelecer regimes escolar e didático-científico;
- e) conferir certificados, diplomas graus e outras dignidades;

II - no campo da aplicação do conhecimento:

- a) planejar, desenvolver e executar atividades, estudos, projetos, e pesquisas em todas as áreas da cultura, da ciência e da tecnologia;
- b) atuar e colaborar no processo de desenvolvimento econômico, social e institucional;

III - no campo de apoio às entidades públicas e privadas:

- a) intercambiar informações científicas, culturais e tecnológicas;
- b) prestar consultoria especializada dentro de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Manutenção.

Seção I

Do Patrimônio

Art. 5º. Constituem patrimônio da entidade:

- I - os bens materiais e os recursos financeiros destinados no ato de constituição e adquiridos posteriormente a qualquer tempo pelos fundadores instituidores;
- II - os bens e direitos que estão sendo e os que venham a ser adquiridos por compra, doação, afetação ou cessão;
- III - os legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - as contribuições de quaisquer espécies dos integrantes e de terceiros.

Art. 6º. Os bens, direitos e rendas somente poderão ser aplicados na realização de suas finalidades institucionais, permitido seu arrendamento, locação ou alienação, com vistas a obtenção de outros bens ou rendimentos.

Seção II

Da Manutenção

Art. 7º. A manutenção da entidade far-se-á:

- I - pela contribuição material e intelectual dos fundadores instituidores;
- II - com as rendas do seu patrimônio;
- III - pelo fideicomisso em seu favor instituído, como fiduciário ou fideicomissário;
- IV - pelo usufruto que a ele for conferido;
- V - através de rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - com a remuneração dos seus serviços;
- VII - com os auxílios de entidades públicas e privadas;
- VIII - com créditos que lhe forem outorgados;
- IX - pela contribuição de outras pessoas;
- X - pelos legados e doações efetuadas por quaisquer pessoas; e
- XI - com rendas de outras origens.

Seção III

Das Vedações Patrimoniais

Art. 8º. São vedadas a doação e a distribuição de qualquer bem, parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de participação de lucros a pessoas integrantes da entidade ou a administradores de qualquer natureza.

CAPITULO IV

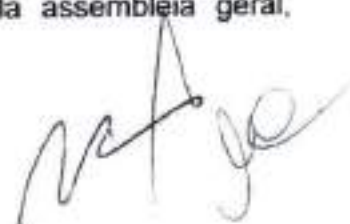
DOS MEMBROS INTEGRANTES DA ENTIDADE

Seção I

Das Pessoas Integrantes do Quadro Corporativo

Art. 9º. São considerados fundadores instituidores as pessoas que idealizaram e conceberam o modelo da entidade, destinaram bens, dinheiro e realizaram serviços profissionais intelectuais e físicos pessoais gratuitos, assinaram a escritura pública de institucionalização da entidade, na forma do artigo 10, do estatuto anterior, permaneceram na instituição até a presente data e assinaram a ata da assembleia geral que aprovou o presente estatuto.

Art. 10. São consideradas integrantes da entidade as pessoas que, a partir desta data, forem admitidas em substituição aos fundadores instituidores pela assembleia geral, conforme artigo 15, V, deste estatuto.



CAPITULO II

Da Organização e da Competência Institucional das Unidades Organizacionais

Seção I

Das Unidades Organizacionais de Deliberação Superior

Subseção I

Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral, como órgão máximo e soberano de deliberação, é integrada, exclusivamente, pelos que idealizaram e conceberam o modelo institucional da entidade, destinaram bens, dinheiro e realizaram serviços profissionais intelectuais e físicos pessoais gratuitos e assinaram a escritura pública de institucionalização da entidade.

Art. 15. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir o Presidente da entidade para mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito;
- II - reformar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, o estatuto do instituto, por proposta subscrita por, pelo menos, 3 (três) dos associados Fundadores Instituidores;
- III - eleger e destituir os membros integrantes do Conselho Fiscal para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos;
- IV - apreciar e deliberar sobre a prestação anual de contas, após manifestação do Conselho Fiscal.
- V - deliberar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, a admissão de substituto de fundador instituidor, que lhe sucederá, em vaga aberta pela morte, exclusão, renúncia ou saída deliberada definitiva, de qualquer um dos seus membros;
- VI - deliberar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, sobre a extinção da entidade e decidir sobre a destinação de seus bens em caso de extinção à entidade sem fins lucrativos;
- VII - julgar o recurso interposto pelo membro excluído da entidade;
- VIII - resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na última segunda (2ª) feira do mês de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da entidade ou por 1/5 (um quinto) de seus membros.

§ 1º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; e, em segunda convocação, meia hora após, instalar-se-á com qualquer número.

§ 2º. A convocação dos integrantes da Assembleia Geral far-se-á através de carta postada subscrita pelo Presidente do IESES e expedida pelo correio com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente sob protocolo, sendo facultada a convocação por edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou por correio eletrônico, com recibo de entrega das mensagens, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Subseção II – Da competência do Presidente do Instituto.

Art. 17. Compete ao Presidente do Instituto:

- a) convocar e presidir a Assembleia Geral;
- b) aprovar matéria relacionada com ensino, pesquisa e extensão e atividades de aplicação do conhecimento;
- c) aprovar projetos de cooperação e da área social;
- d) aprovar planos, programas e projetos plurianuais e anuais;
- e) aprovar plano de classificação de cargos e salários de empregados;
- f) designar o Diretor Executivo e seu substituto eventual, em caso de impedimento, para mandato de 3 (três) anos;
- g) designar o(s) Diretor (es) que comporá(ao) a Diretoria Executiva;
- h) aprovar "ad referendum" da Assembleia Geral dos Fundadores Instituidores, o regimento geral da entidade;
- i) aprovar a criação de escritório local ou regional, de representação, administrativo ou operacional;
- j) determinar à Diretoria Executiva a formalização de processo para aplicação de pena de exclusão do Quadro Cooperativo àquele que transgredir disposições deste estatuto.
- k) decidir sobre outros assuntos de interesse do Instituto, propostos pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único. Da decisão de formalização de processo para aplicação a pena de exclusão de que trata a letra "j" deste artigo, cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva comunicação ao transgressor.

Seção II

Da Fiscalização

Subseção única

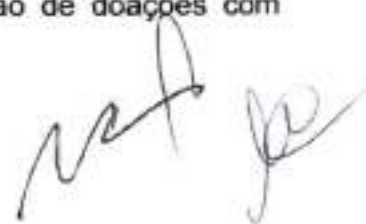
Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal é integrado por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. À ocasião da eleição dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral que os eleger, escolherá seu Presidente.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - velar pelos bens da entidade;
- II - examinar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação anual de contas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, o qual não poderá ultrapassar a penúltima sexta-feira do mês de abril;
- III - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e a aceitação de doações com encargos.



Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título pela Entidade.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva, como unidade de direção executiva superior, é composta pelo Diretor Executivo da entidade, que a preside e pelos demais diretores designados.

Art. 22 – A Diretoria Executiva, como órgão colegiado, reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Executivo ou por requerimento subscrito por dois diretores.

§ 1º. A Diretoria Executiva delibera por maioria simples, presente a maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pela Entidade.

Art. 23. Aos membros da Diretoria Executiva é vedado integrar o Conselho Fiscal enquanto se mantiverem como membros da Diretoria Executiva ou, depois de seu desligamento, enquanto não tiverem suas contas aprovadas.

Subseção I

Do Diretor Executivo

Art. 24. São atribuições do Diretor Executivo:

- I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III - constituir advogados e procuradores com poderes específicos e revogar a procuração;
- IV - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de administração do Instituto;
- V – gerenciar o Fundo Social do IESES;
- VI – abrir e encerrar contas bancárias, autorizar despesas e emitir cheques em conjunto com o Diretor Financeiro ou com o Diretor de Operações;
- VII - admitir e dispensar empregados;
- VIII - desempenhar outras atribuições relacionadas com a direção superior da entidade.

Parágrafo Único. Em não havendo diretores designados pelo Conselho Superior de Administração nos termos do item III do Artigo 18 deste Estatuto, as atribuições previstas no item VI deste artigo serão praticadas isoladamente pelo Diretor Executivo.

Subseção II

Do Diretor Financeiro.

Art. 25. São atribuições do Diretor Financeiro:

Ofício de Registro em
Naturais, Intelectuais, Patrim. Móvel
Jurídicos e Intelectuais e Documentos
Digitais da Secretaria de Administração

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira, contábil e patrimonial do Instituto;
- II - abrir e encerrar contas bancárias, autorizar despesas e emitir cheques em conjunto com o Diretor Executivo ou com o Diretor de Operações;
- III - supervisionar a elaboração os relatórios orçamentários, financeiros e contábeis a serem submetidos ao Conselho Fiscal;
- IV - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de sua competência.

Subseção III

Do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 26. São atribuições do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I - planejar, organizar, coordenar, administrar e fiscalizar as atividades relacionadas com:
 - a) o ensino;
 - b) a pesquisa; e
 - c) a extensão.
- II - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de sua competência.

Subseção IV

Do Diretor de Operações

Art. 27. São atribuições do Diretor de Operações:

- I - planejar, organizar, coordenar e fiscalizar as atividades relacionadas com o desenvolvimento e execução de atividades e projetos na aplicação de conhecimento, modeladas por projeto;
- II - elaborar o orçamento e o cronograma físico financeiro, individual de cada projeto;
- III - autorizar despesas e emitir cheques em conjunto com o Diretor Executivo ou com o Diretor Financeiro, para os projetos sob sua responsabilidade;
- IV - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de sua competência.

Parágrafo único - No desenvolvimento de atividades, para cada um dos projetos em operação ou para o conjunto deles, haverá um coordenador responsável pelo mesmo.

Subseção V

Do Regime Financeiro

Art. 28. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 29. A prestação anual de contas constará de:

- I - balanço patrimonial e financeiro;
- II - relatório das atividades da Diretoria Executiva.

TÍTULO III

DOS REGIMES DIDÁTICO E CIENTÍFICO

1º Ofício de Registro de Empresas, Indústrias, Comércio, Indústria, Serviços e de Profissionais Liberais e de Atividades Econômicas e Culturais do Estado de São Paulo



Art. 35. O ingresso no Quadro de Ensino e Pesquisa depende de prévia aprovação da Diretoria Operacional.

CAPÍTULO II

Do Corpo Acadêmico

Art. 36. O Corpo Acadêmico é constituído por todos os estudantes integrantes dos diversos cursos de preparação e formação intelectual.

Art. 37. O ingresso de estudantes no Corpo de Acadêmico deverá atender ao que for estabelecido no respectivo projeto de curso.

CAPÍTULO III

Do Corpo de Consultores

Art. 38. O Corpo de Consultores é constituído por profissionais liberais ou por empresas de consultoria, com experiência comprovada em áreas de consultoria especializada.

Art. 39. A participação no Corpo de Consultores depende de prévia aprovação da Diretoria Operacional ou do Coordenador do Projeto.

TÍTULO V

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 40. O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelos profissionais, empregados ou não, que integram o Quadro Técnico-Administrativo;

Art. 41. O ingresso no Quadro Técnico-Administrativo depende de prévia aprovação da Diretoria Operacional.

TÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS, DIPLOMAS E DIGNIDADES.

Art. 42. A concessão de certificados, de diplomas, de graus e de dignidades, obedecerá às normas disciplinadoras constantes do Regimento Geral..

TÍTULO VII

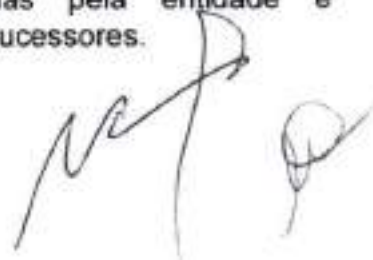
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Operacional não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade e permanecerão nos seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Ofício de Registros Civis, Casais,
Cartoria, Interdições, Tutelas, Guarda
Pátrio e de Títulos e Documentos
Distrito de São Paulo - Conselho Distrital



Art. 44. É vedada a prestação de fiança e aval pelos membros dos órgãos deliberativos e de direção da entidade, em favor de terceiros.

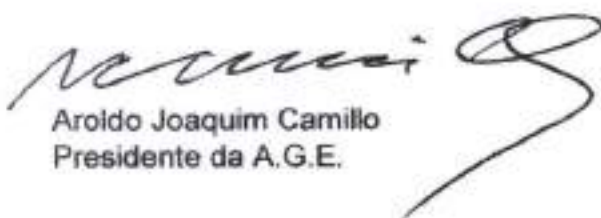
Art. 45. A outorga de procuração "ad judicia" e "ad negotia" deverá conter expressamente o objeto do mandato, ficando vedado o deferimento genérico de poderes.

CAPÍTULO II

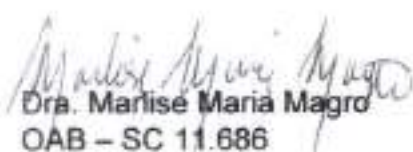
Das Disposições Transitórias

Art. 46. Este estatuto entra em vigor após o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São José, revogando o estatuto anterior aprovado em 19 de março de 2010, com alteração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 2014.

Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2017.


Aroldo Joaquim Camillo
Presidente da A.G.E.

VISTO

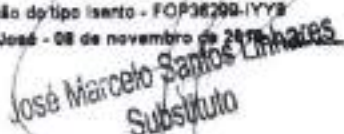

Dra. Marliê Maria Magro
OAB - SC 11.686

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Xaxim, 203, Interdição, São José/SC CEP: 86.102-910
Fone: (48) 3225-0521 - Fax: (48) 3229-6472 - e-mail: registro@cartoriosc.org.br

Protocolo: 181814 Data: 24/10/2019 Livro: 0028 Folha: 188
Registro: 012838 Data: 08/11/2019 Livro: A-084 Folha: 238
Registro Origem: 000789 Data: 07/06/1998 Livro: A-004 Folha: 110
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral
Extraordinária, com alteração do estatuto, eleição e posse, datada
Emendadas: Alteração Isento Sem Jato

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FOP36298-1YY3

Dou 16, São José - 08 de novembro de 2019


José Marcelo Santos Linhares
Substituto



ESTADO DE SÃO CARLOS